



COMARCA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
Av. Mato Grosso, esquina c/ Rua Ceará - Bairro Centro - CEP 76954-000 - Alta Floresta D'Oeste - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

FABRÍZIO AMORIM DE MENEZES, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

Faz saber a quem interessar que no período compreendido entre os dias **03 de fevereiro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, no Cartório da Vara Criminal do Fórum de Alta Floresta D'Oeste/RO, situado na Av. Mato Grosso, n. 4281, Centro, nesta cidade, estará aberto o período para cadastramento e apresentação dos respectivos projetos, das entidades públicas ou privadas com finalidade social desta Comarca interessadas em serem beneficiadas com financiamento de projetos com recursos originados de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias de processos criminais da Vara Criminal de Alta Floresta D'Oeste-RO, nos termos e condições que seguem.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo a chamada pública, para cadastramento perante a Vara Criminal da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO, de entidades públicas ou privadas com destinação social e interessadas em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias originárias de processos criminais em trâmite na mencionada Vara.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este edital; a apresentação de projetos a serem desenvolvidos com verbas provenientes de prestações pecuniárias, seu exame, sua aprovação e seu acompanhamento; a liberação de recursos e a prestação de contas; observarão obrigatoriamente as normas contidas na Resolução n. 154, de 13 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento Conjunto n. 007/2017-CG/PR, publicado no Diário da Justiça n. 232, do dia 18 de dezembro de 2017 e na Portaria n. 001/2019 do Juízo da Vara Criminal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 As entidades públicas ou privadas com finalidade social que se enquadrem nas condições do art. 2º do Provimento Conjunto n. 007/2017-CG/PR, poderão se cadastrar, no período assinalado acima, perante a Vara Criminal da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO e apresentar projetos de interesse público e social para serem financiados com recursos advindos do fundo de recolhimento de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias da Vara Criminal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

2.2 O cadastro da entidade interessada somente será feito após o deferimento de inscrição por ela requerida, mediante apresentação do formulado contido no ANEXO I deste edital.

2.3 No ato de inscrição, a entidade interessada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, mediante fotocópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original, cuja autenticidade será conferida por servidor que receber a inscrição da entidade:

I - ato constitutivo;

II - cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) dos dirigentes responsáveis pela entidade, mediante apresentação de ato no qual tenha sido deliberado atribuição;

III - cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade, hipótese em que deverá haver a indicação expressa;

IV - comprovação de que atende pelo menos uma das condições contidas nos artigos 2º e 3º do Provimento Conjunto n. 007/2017-CG/PR;

V - cópia do estatuto, comprovante de endereço da entidade, número da conta-corrente da entidade;

VI – Certidões das Justiças Estadual e Federal de que a instituição ou seus dirigentes não ostentam ação em trâmite, condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa que os proíbam de contratar com o Poder Público, expedidas há menos de 30 dias;

VII. Declaração assinada pelo administrador ou procurador com poderes especiais, com firma reconhecida, de que os documentos correspondem a atual situação jurídica da empresa;

2.4 Deferido o cadastro, a entidade ficará habilitada a apresentar projetos para execução no ano de 2019.

2.5 Somente serão habilitadas entidades com sede nas localidades abrangidas pela Comarca de Alta Floresta D'Oeste-RO.

2.6 Entidades eventualmente já beneficiadas nos exercícios anteriores que tenham interesse em apresentar projetos também no ano de 2019, deverão realizar novo cadastramento.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

3.1 As entidades cadastradas nos termos deste edital, poderão apresentar projetos para serem financiados por recursos oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias da Vara Criminal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

3.2 O projeto deverá conter, no mínimo:

I - identificação da instituição;

II – Identificação da destinação do projeto;

III – objetivo do projeto;

IV – justificativa resumida do projeto;

V – custo da execução do projeto;

VI - no mínimo três cotações/orçamentos de cada pedido, assinadas, datadas e carimbadas pelo fornecedor, com prazo de validade de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias;

VII – cronograma para a execução a ser assinado pelo representante da instituição, juridicamente qualificado para tanto, além da individualização do responsável pela execução do projeto;

VIII – identificação e qualificação do representante da instituição e do responsável pela execução do projeto;

IX – assinaturas do representante da instituição e do responsável pela execução do projeto;

X - termo de responsabilidade para a aplicação do recurso em conformidade com o projeto.

4. DO FINANCIAMENTO DE PROJETOS

4.1 Os numerários provenientes das prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias da Vara Criminal de Alta Floresta D'Oeste-RO que não forem destinados às vítimas e aos seus dependentes, servirão para financiar projetos apresentados pelas entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente cadastradas nos termos deste edital, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I - atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados, e na assistência às vítimas de crimes e para prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

II - prestem serviços de maior relevância social;

III - apresentem projetos com viabilidade de implementação segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

4.2 O custeio de projetos com objeto de medidas protetivas ao meio ambiente ou patrimônio cultural e urbanístico lesados será custeado, preferencialmente, pelos valores monetários decorrentes das infrações ambientais, nos termos do art. 3º do Provimento Conjunto n. 007/20017-CG/PR.

4.3 Não serão destinados recursos às entidades públicas e privadas com destinação social que promovam o custeio do Poder Judiciário; para fins políticos partidários; que não estejam regularmente constituídas; realizem a promoção pessoal de agentes públicos e políticos; integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros, funcionários ou colaboradores.

4.4 É vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, ou a um grupo de entidades, devendo haver preferencialmente uma distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades cadastradas com projeto aprovado, considerando a abrangência e a relevância social de cada projeto.

4.5 Deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com finalidade social, o repasse dos numerários ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4.6 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará judicial.

4.7 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios da Administração Pública, previstos, dentre outros dispositivos legais, no art. 37, caput, da Constituição Federal.

4.8 As instituições públicas ou privadas com finalidade social que receberem recursos provenientes da prestação pecuniária de que tratam este edital, deverão apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos perante a Vara Criminal de Alta Floresta D' Oeste-RO, da forma mais completa possível, com a apresentação de planilhas, balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

4.9 A alocação de recursos às entidades selecionadas fica condicionada ao montante disponível na conta judicial respectiva do exercício em curso, nos termos do art. 8º do Provimento Conjunto n. 007/2017-CG/PR.

5. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos deverão ser executados dentro do prazo estipulado na proposta, sob pena de interrupção, cancelamento e adoção de providências judiciais e extrajudiciais que forem necessárias para estabilização, inclusive mediante remessa das peças à autoridade policial e ao Ministério Público.

5.2 Somente em casos excepcionalíssimos e mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, poderá haver prorrogação do prazo para a conclusão da execução do projeto, desde que o requerimento seja apresentado em até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 10 (dez) dias, enviando à Vara Criminal de Alta Floresta D' Oeste-RO o relatório, que deverá conter:

I – Relatório da execução do projeto narrando a realização do projeto da forma mais completa possível, com a apresentação de planilhas, balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido;

II - Prestação de contas com planilhas dos valores gastos, conforme modelos dos anexos constantes no Provimento Conjunto n. 007/2017-CG/PR;

III - Notas fiscais, ou cupons fiscais, em ordem cronológica, de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos recebidos;

III - Nos casos excepcionais, em que for necessária a utilização de recibo, é obrigatório o nome completo, CPF, endereço, telefone (caso tenha) da pessoa que o emitir e a descrição completa e pormenorizada do produto/serviço;

IV - Declaração assinada pelo representante da Instituição e pelo executor do Projeto que ateste a efetiva utilização do recurso e autenticidade dos documentos;

V – Comprovante de depósito de devolução de valores eventualmente não utilizados, caso haja sobre de recursos.

6.2 Havendo sobra de recursos, deverá ser devolvida ao juízo para alocar em outro projeto, sendo vedada atualização ou alteração do projeto de forma que o descaracterize. O valor devolvido deve ser depositado na conta única específica da Vara Criminal de Alta Floresta D' Oeste-RO.

6.3 A entidade que deixar de entregar o relatório de execução e a prestação de contas no prazo determinado, ficará impedida de apresentar novo projeto. Caso o projeto seja apresentado sem alguma das especificações contidas no item anterior, será a entidade notificada pela escrivania do cartório criminal para sanar a irregularidade em 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

6.4 A prestação de contas individualizada será submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do serviço social do Juízo, do contador judicial e do Ministério Público.

7. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO

7.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente edital ficará aberto no período de 03 de fevereiro de 2020 até 30 de setembro de 2020, quando os interessados deverão comparecer perante a Vara Criminal de Alta Floresta D' Oeste-RO, no Fórum Min. Eliomar Baleeiro, Av. Mato Grosso, 4281-centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou das 16h00min às 18h00min, munidos da documentação exigida no presente edital e no Provimento Conjunto n. 007/2017-CG-PR.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As disposições e procedimentos da Resolução n. 154 de 13 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento Conjunto 007/2017-CGJ/PR do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, deverão ser rigorosamente cumpridas pelos eventuais interessados, beneficiários e pela escrivania criminal, inclusive no que se refere ao cumprimento dos prazos respectivos; relatórios e comunicações sobre saldos, destinações, entidades beneficiadas e demais providências relacionadas ao acompanhamento e à movimentação dos valores respectivos, observando os modelos de formulários a serem preenchidos constantes nos anexos do Provimento Conjunto 007/2017-CGJ/PR, os prazos e a periodicidade respectiva.

8.2 Para fins de cadastramento da entidade; elaboração do projeto, relatório de execução, prestação de contas e demais documentos instrutórios do feito, deverão ser adotados os modelos respectivos constantes nos

anexos do Provimento Conjunto n. 007/2017-CG/PR.

8.3 O presente Edital deverá ser encaminhado à Administração do fórum desta Comarca para que proceda de modo continuado e com frequência bimestral a sua divulgação junto aos meios de comunicação desta cidade.

8.4 Publique-se no Diário de Justiça, no átrio do Fórum e remetam-se à Administração para que promova a divulgação junto aos meios de comunicação do município, cientificando-se também à Corregedoria Geral de Justiça do TJ-RO.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

Fabrício Amorim de Menezes

Juiz de Direito

ANEXO III

(Inciso IV do Art. 12 - Provimento Conjunto 007/2017-CGJ/PR)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE

Eu,, portador(a) do CPF n., representante da Entidade e o Sr(a), portador(a) do CPF n. responsável pela execução do Projeto, declaramos que os recursos repassados pelo Juízo da da Comarca de, foram aplicados em conformidade com o projeto apresentado por esta Entidade/Instituição e aprovados pelo Judiciário e que todos os documentos apresentados na prestação de contas são autênticos.

Declaro, ainda, estar ciente da responsabilidade desta instituição na execução dos valores repassados e das informações prestadas, nos termos da Resolução n. 154/2012/CNJ e Provimento Conjunto n. 007/2017-PR-CGJ, sob pena de responder pela devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais, em caso de qualquer irregularidade.

Local e data

Assinatura do Representante da Entidade
(Nome e n. do CPF)

Assinatura do Responsável pela Execução do Projeto
(Nome e n. do CPF)

Anexo IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DADOS DA ENTIDADE	Nome da Entidade Beneficiada:	
	Endereço:	
	CNPJ:	
	Nome do Responsável pela Instituição Beneficiada:	
	Nome do Responsável pela Execução do Projeto:	
DADOS DO PROJETO	Nome do Projeto:	
	Objeto/Finalidade:	
	Prazo de Execução:	
	Data de Início da Execução:	
	Data de Conclusão da Execução:	
	Valor Repassado:	
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
<p><i>(relatar neste campo a execução do projeto, narrando da forma mais completa possível todas as atividades realizadas, respectivas etapas e demais ocorrências pertinentes ao trabalho desenvolvido)</i></p>		
<p>Documentos Anexos do Relatório do Projeto: <i>(relacionar neste campo todos os documentos comprobatórios da execução do projeto, como fotografias, relatórios, notas técnicas, balanços, planilhas e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido)</i></p>		
Local e Data:		
Identificação e Assinatura do Responsável pela Instituição Beneficiada:		
Identificação e Assinatura do Responsável pela Execução do Projeto:		

Anexo V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA A PLICAÇÃO DO RECURSO EM CONFORMIDADE
COM O PROJETO

Eu,, portador(a) do CPF n., representante da Entidade e o Sr(a), portador(a) do CPF n. responsável pela execução do Projeto, nos responsabilizamos pela aplicação do recurso recebido exclusivamente em conformidade com o projeto ora apresentado por esta instituição proponente, nos termos da Resolução n. 154/2012/CNJ e do Provimento Conjunto n. 007/2017-CGJ/PR, sob pena de respondermos pela devolução integral dos recursos que forem recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais e responsabilização administrativa, civil e criminal em caso de qualquer irregularidade.

Local e data:

Assinatura do Representante da Entidade
(Nome e n. do CPF)

Assinatura do Responsável pela Execução do Projeto
(Nome e n. do CPF)



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍZIO AMORIM DE MENEZES, Juiz (a) de Direito**, em 17/01/2020, às 12:56 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI (http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), informando o código verificador **1565935** e o código CRC **82145F92**.